

FR.2020.1632

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI

SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM MINAS GERAIS

A/C: SR. HUGO SANTOS TOFOLI

DIRETORIA TÉCNICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
E DO EMPREENDEDORISMO (ADERES/ES)

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES. CEP: 29.055-130

Prezado(a) Senhor(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, e como desdobramento do processo de revisão realizado em atendimento à cláusula 203 do TTAC, conforme já descrito no ofício OFI.NII. FR.2020.0172 de 03 de março de 2020, encaminhar a nova versão do documento de definição do programa **PG17 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias** (anexo 1).

DS DS DS DS
CGDS RSAPS GB DEUG

PROCESSO DE REVISÃO

Os documentos de definição encaminhados através de deste escritório representam o resultado da oficina realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, conduzida pela Falconi com a participação dos representantes do sistema CIF e Fundação (tabelas 1 e 2), e posterior validação pela governança interna da Fundação Renova.

Nome	Órgão / local
Maria Esther	Comitê Gestor
Gilberto Moreira	FEAM CT GRSA
Patrícia Fernandes	FEAM/SEMAD
Ricardo Ianotti	Governo ES
Raquel Lacerda	IBAMA
Thiago Abreu	IBAMA
Paulo Marcio de Oliveira	IEMA
Thales Altoé	IEMA
Adelino da Silva Ribeiro	IEMA/ES
Ana Karine	IEMA/ES
Vinicius Lopes	IEMA/ES
Monique Silva	Prefeitura Aimorés
Pedro Carvalho	SEAB
Marcos Sossai	SEAMA/ES
Mayara Viana	SEAPA MG
Luciane Teixeira	CBH Doce

Tabela 1: participantes representantes sistema CIF. ⁽¹⁾

- (1) Apesar de estar previsto na metodologia das oficinas e de terem sido convidados, não houve indicação dos representantes da Defensoria Pública e Atingidos.

Nome	Gerência
Bruna Marcatti	UST
Carlos Cenachi	Governança
Cláudia Esteves	Governança
Cláudio Soares	UST
Daila Aparecida	Socioambiental
Eunice Tâmara	Socioambiental
Felipe Drummond	UST
Felipe Tieppo	UST
Giorgio Peixoto	UST

DS CGDS DS RSAPS DS GB DS DEUG

Nome	Gerência
Helena Nogueira	PMO
José Carlos Carvalho	Comitê Técnico
Maurício Kowarick	UST

Tabela 2: participantes representantes Fundação Renova.

Segue abaixo descrição do resultado das discussões do processo de revisão relacionado aos programas em questão.

1. PG17 – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias

1.1 Objetivos

1.1.1 Alterações a partir das Oficinas

As alterações propostas pela oficina, quanto aos objetivos do programa 17, têm foco na interação do mesmo com os demais programas da Fundação Renova, além incluir e especificar as ações de apoio à agregação de valor a serem executadas. O texto a seguir já compreende as alterações.

Texto proposto:

Objetivos gerais:

Reparar os danos socioeconômicos e ambientais aos produtores rurais ao longo da calha do rio Doce em virtude do rompimento da barragem de Fundão, bem como oferecer apoio técnico de modo a garantir o reestabelecimento da rotina produtiva em condição pré-existente ao evento, incluindo ações relacionadas ao incremento de alternativas para manejo de solo e água. Ainda, para além da reparação propriamente dita, serão fornecidos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, que fomentarão a utilização de técnicas produtivas sustentáveis, visando a agregação de valor, e diversificação econômica inclusiva.

Objetivos específicos:

- i. Garantir as condições mínimas necessárias para a alimentação dos animais remanescentes nas propriedades rurais, cujas pastagens não são tecnicamente recuperáveis, por meio de ações como plantios de pastagem fora da área com deposição de rejeito, aluguel de

CGDS RSAPS GB DEUG

- pastagens em outras localidades e fornecimento de alimentação (como silagem) até que as pastagens e outras atividades sejam reestabelecidas.
- ii. Implantar técnicas ecológicas de manejo a fim de proporcionar aumento de eficiência produtiva na atividade agrossilvopastoril;
 - iii. Atuar nas áreas com deposição de rejeitos e criar condições para recuperação das mesmas, considerando os resultados dos estudos do PG23;
 - iv. Fomentar e promover a produção agropecuária sustentável, incluindo a adoção de técnicas para a transição agroecológica, bem como a produção orgânica em todas as propriedades atendidas;
 - v. Implantar e difundir técnicas de conservação do solo e da água em todas as propriedades atendidas, por meio da assistência técnica aos produtores, cooperativas e associações de atingidos;
 - vi. Reestabelecer condições de acesso à água para irrigação e dessedentação animal impactadas e/ou desenvolver alternativas ao reestabelecimento de oferta hídrica;
 - vii. Reparar todas as estruturas e áreas produtivas danificadas ou destruídas pela passagem da lama, em condições e qualidade igual ou superior às anteriores ao rompimento da barragem de Fundão;
 - viii. Apoiar no reassentamento de famílias cujas propriedades rurais foram destruídas e/ou tiveram suas atividades permanentemente inviabilizadas;
 - ix. Promover, direta ou supletivamente em parceria com instituições públicas e privadas, a assistência técnica e a extensão rural aos/às agricultores/as e produtores/as rurais nos termos da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, concomitantemente ao processo de retomada das atividades agropecuárias e durante 24 (vinte e quatro) meses após a retomada,

DS DS DS DS
CGDS RSAPS GB DEUG

podendo ser prorrogado por igual período se tecnicamente fundamentada.

- x. Incentivar, em articulação com demais programas e projetos, ações de apoio à agregação de valor de produtos agropecuários, bem como a inclusão e/ou manutenção dos produtos nos diferentes canais de escoamento, notadamente os circuitos locais de comercialização.

1.1.2 Alterações a partir da validação interna

- Exclusão da menção a incremento de alternativas e diversificação econômica inclusiva, no objetivo geral.
- Substituição da menção a garantir o reestabelecimento da rotina produtiva em condição pré-existente ao evento, para a fomentar o reestabelecimento da rotina produtiva em condição pré-existente ao evento, no objetivo geral.
- Substituição da menção em condições e qualidade igual ou superior às anteriores ao rompimento da barragem de Fundão, para em condições e qualidade conforme situação anterior ao rompimento da barragem de Fundão, no objetivo específico (vii).

1.2 Premissas

1.2.1 Alterações a partir das Oficinas

- Não houve

1.2.2 Alterações a partir da validação interna

- Inclusão de prazo para adesão dos produtores ao Programa considerando o cronograma atual. Novas adesões de novos produtores deverão ter prazos negociados e acordados em comum acordo com a Câmara Técnica de Economia e Inovação – CTEI.
- Menção de que o Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programa de Regularização Ambiental – PRA são de responsabilidade do Programa de Fomento ao CAR e PRA – PG 40.

DS CGDS DS RSAPS DS GB DS DEUG

1.3 Escopo

1.3.1 Alterações a partir das Oficinas

No escopo de Fundão à Candonga, houve consenso em incluir o Pagamento de Serviços Ambientais (PSA) e no escopo de Candonga ao limite de Minas Gerais incluir a realização do Zoneamento Ambiental Produtivo (ZAP) como ação compensatória a ser aprovada no CIF.

Deste modo, o escopo proposto é:

FUNDÃO À CANDONGA

1. Zoneamento ambiental produtivo (ZAP)
2. Diagnóstico das propriedades rurais (ISA)
3. Elaboração dos planos de adequação socioeconômico e ambiental (PASEA)
 - 3.1 Restauração Florestal
 - 3.2 Produção Sustentável (título igual ao do eixo temático)
 - 3.3 Reparação de infraestruturas rurais
 - 3.4 Prática de conservação de solo e água
4. Assistência técnica e extensão rural (ATER)
5. Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

CANDONGA À FOZ

1. Reparação dos sistemas de irrigação impactados/danificados
2. Manejo de solo (quando aplicável)
3. Assistência técnica e extensão rural (ATER)
4. Zoneamento ambiental produtivo (ZAP)

1.3.2 Alterações a partir da validação interna

- Esclarecimento, no escopo do PSA, de que é necessário que, para a implantação, o produtor rural disponibilize documento de comprovação de relação com a terra, além de interesse nas ações em sua propriedade e permitir o cadastro ambiental rural da propriedade.
- Esclarecimento de que o ZAP (Zoneamento Ambiental Produtivo) deve ser limitado de Fundão até Aimorés e não até a foz.

DS CGDS DS RSAPS DS GB DS DEUG

1.4 Cronograma

1.4.1 Alterações a partir da validação interna

- Extensão do cronograma de Fundão até Candonga devido à inclusão do PSA, resultando em mais dois anos de pagamento residual aos produtores, sem atuação no campo, apenas de operação financeira.

1.5 Orçamento

1.5.1 Alterações a partir da validação interna

- Quanto a considerar no escopo e na contingência o ZAP como ação compensatória, o GT ponderou se tal ação, conforme orientado pelo Conselho Curador, não deveria ser migrada para um mapa de ações compensatórias, uma vez que a natureza do programa é reparatória. Contudo essa definição ficou para avaliação no processo orçamentário.
- Atualização do orçamento.

1.6 Indicadores e Metas

1.6.1 Alterações a partir das Oficinas

A oficina de revisão obteve consenso sobre manter os indicadores e metas que vinham sendo apresentados pela revisão mais atual da definição do programa, redigida em maio de 2019. Portanto, não existem propostas de alteração para estes itens.

1.6.2 Alterações a partir da validação interna

- Revisão de fórmulas e terminologias utilizadas nas fichas dos indicadores.

1.7 Critérios de Encerramento

1.7.1 Alterações a partir das Oficinas

A oficina obteve consenso em retirar, dos critérios de encerramento de Fundão à Candonga, a dependência em relação às atividades listadas no documento de definição. Deste modo, o texto a seguir já compreende as alterações propostas:

DS CGDS DS RSAPS DS GB DS DEUG

- O encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias se dará com a assinatura pelos produtores, *que aderiram ao PASEA*, do Termo de Quitação, e alcance das metas (I01 a I03).
- Evidências de comprovação da execução das ações *dos produtores que aderiram ao PASEA*, serão utilizados para encerramento e alcance das metas (I01 e I03).

Quanto aos critérios de encerramento de Candonga à foz, houve consenso em inserir a possibilidade de prorrogação por mais dois anos para a prestação de serviços de assistência técnica rural.

O texto a seguir traz os critérios de encerramento, de Candonga à foz, com a alteração proposta:

- O encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias está condicionado ao atingimento das metas (I05 a I08) e às atividades listadas abaixo:
 - Implantação das adequações propostas nos projetos das propriedades atingidas e atendidas pelo Programa no segmento entre a UHE Risoleta Neves e a Foz;
 - Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural por 2 anos, prorrogável por mais 2 anos; Para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, deve-se considerar ao final do Programa um plano de transição juntamente aos órgãos Estaduais executivos de ATER, que permita a continuidade do enfoque nas propriedades rurais atendidas pela Fundação Renova.

1.7.2 Alterações a partir da validação interna

- Inclusão de relatório de evidências, como alternativa ao termo de quitação para o critério de encerramento a montante da UHE Risoleta Neves.
- Exclusão das ações de implantação das adequações propostas e prestação de ATER dos critérios de encerramento.
- Deste modo, o texto final para os critérios de encerramento é:

DS DS DS DS
CGDS RSAPS GB DEUG

A montante da UHE Risoleta Neves:

O encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias se dará com a assinatura pelos produtores, que aderiram ao PASEA, do Termo de Quitação, ou o relatório de evidências do alcance das metas (I01 a I03) com a devida comprovação de auditoria independente. Evidências de comprovação da execução das ações dos produtores que aderiram ao PASEA, serão utilizados para encerramento e alcance das metas (I01 e I03).

Candonga à foz:

O encerramento do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias está condicionado ao atingimento das metas (I05 a I08) e às atividades listadas abaixo, com a devida comprovação de auditoria independente:

Para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, será considerado ao final do Programa um plano de transição juntamente aos órgãos Estaduais executivos de ATER, que permita a continuidade do enfoque nas propriedades rurais atendidas pela Fundação Renova.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:
Delano Geraldo Ulhoa Goulart
BD3E584C019D4A8...

DELANO GERALDO ULHÔA GOULART
GERENTE JURÍDICO

DocuSigned by:
Christian Ghamaliel De Souza
40EA66A77824470...

CARLOS ANSELMO COSTA CENACHI
COORDENADOR GOVERNANÇA

DocuSigned by:
Rachel Starling Albuquerque Penido S
059081BDFF66401...

RACHEL STARLING ALBUQUERQUE PENIDO
DIRETORA SOCIOECONÔMICO AMBIENTAL

DocuSigned by:
Gilmar Bertoloti
7B62DECD0477429...

GILMAR BERTOLOTI
GERENTE USO SUSTENTÁVEL DA TERRA